## SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1007702-72.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Material

Requerente: Fábio Montmorency

Requerido: TAM - Linhas Aéreas S/A e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls. 216/217, a favor do requerente.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providenciem as partes o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 125,35, guia DARE – cod.230-6, sendo 50% para cada parte, ou seja **R\$62,68**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 31 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA